



# Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 14 de Março de 2025  
Ano 16 - Edição MXXX

## ITAPREV

### ATO 012/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XI, art. 79, da Lei Municipal nº 2.427 de 05 de janeiro de 2015,

Faz saber que incluiu a partir de 03/02/2025, a funcionária Elisa Fagundes dos Santos, ocupante da função de Assistente Administrativo para compor a **EQUIPE DE APOIO**, nomeada pelo Ato 002/2025, aos agentes de contratação, pregoeiro e comissão de contratação dos processos licitatórios realizados pelo Instituto, para o exercício de 2025.

Itapecerica da Serra, 24 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a) **Wilman Xavier de Oliveira**, matrícula 12564, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotado(a) no órgão 10.43.02 – Fundeb Pré Escola - 70%, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, combinado com art. 20, da Lei Municipal nº 2.427/2015.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. art. 40, § 8º, CF, combinado com art. 33, da Lei Municipal 2.427/2015.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

### ATO 013/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XI, art. 79, da Lei Municipal nº 2.427 de 05 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar apurada em Averiguação Preliminar constante do Processo 13205/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar as eventuais irregularidades na divulgação distorcida de informações discutidas em reunião do Conselho Administrativo do ITAPREV.

**Art. 2º** - A Comissão Especial será composta sob a presidência da primeira, pelas seguintes servidoras:

I - Luciana Ramos Azam, Procuradora Municipal;

II - Suellen Maiuze da Silva Rodrigues, Procuradora Municipal;

II – Vera Lucia Rossi Ferreira, Diretora de Departamento.

**Art. 3º** - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo estabelecido no art. 234 do Estatuto dos Servidores do Município de Itapecerica da Serra.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

### ATO 016/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 011/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(a) servidor(a) **Ivani Teixeira de França**, matrícula 9781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P3, lotado(a) no órgão 10.43.01, Fundeb – Fundamental 70%, com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. 2º, da EC 47/05, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

### ATO 017/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 016/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(a) servidor(a) **Keli Patrícia de Andrade Lopes**, matrícula 10275, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P2, lotado(a) no órgão 10.43.02 – Fundeb – Pré Escola 70%, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "A" da CF.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. art. 40, § 8º, CF, combinado com art. 33, da Lei Municipal 2.427/2015.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

### ATO Nº 014/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo MPA nº 13.211/2024,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a) **Maria Beatriz da Conceição Rodrigues**, matrícula 11469, ocupante do cargo de provimento efetivo de Faxineiro, lotado(a) no órgão 10.43.03 Fundeb - Fundamental, conforme determina o art. 4º, § 9 da EC 103/2019, na forma do art. 40, § 1º, III, "B" da CF, combinado com o artigo 20, inciso III, "B", da Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Com proventos proporcionais na forma do art. 40, § 8º da CF, combinado com art. 33 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015, a forma do reajuste será na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos pelo RGPS, combinado com artigo 35 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

### ATO 015/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 004/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA

### ATO Nº 018/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 21/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a) **Laurinda Ruiz Leonel**, matrícula 7427, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, lotado(a) no órgão 10.43.01 - Fundeb – Fundamental 70%, conforme determina o art. 4º, § 9 da EC 103/2019, na forma do art. 40, § 1º, III, "B" da CF, combinado com o artigo 20, inciso III, "B", da Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Com proventos proporcionais na forma do art. 40, § 8º da CF, combinado

## ITAPREV

com art. 33 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015, a forma do reajuste será na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos pelo RGPS, combinado com artigo 35 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO Nº 019/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 025/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(a) servidor(a) **Edson Tadeu Dariao**, matrícula 5384, ocupante do cargo de provimento efetivo de GCM Sub Oficial, lotado(a) no órgão 21.21.00 – Comando da Guarda Municipal, com fundamento no art. 3º da EC 47/05.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. 2º, da EC 47/05, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO Nº 020/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 27/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a) **Aparecida Donizeti de Assis Dias**, matrícula 10750, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P3, lotado(a) no órgão 10.43.04 - Fundeb – Especial 70%, conforme determina o art. 4º, § 9 da EC 103/2019, na forma do art. 40, § 1º, III, “B” da CF, combinado com o artigo 20, inciso III, “B”, da Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Com proventos proporcionais na forma do art. 40, § 8º da CF, combinado com art. 33 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015, a forma do reajuste será na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos pelo RGPS, combinado com artigo 35 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO Nº 021/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 028/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a) **José Nilton Ribeiro**, matrícula 80492, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado(a) no órgão Autarquia Municipal de Saúde-IS, conforme determina o art. 4º, § 9 da EC 103/2019, na forma do art. 40, § 1º, III, “B” da CF, combinado com o artigo 20, inciso III, “B”, da Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Com proventos proporcionais na forma do art. 40, § 8º da CF, combinado com art. 33 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015, a forma do reajuste será na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos pelo RGPS, combinado com artigo 35 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO 022/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 029/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(a) servidor(a) **Cleonice Madalena Pereira**, matrícula 5974, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, lotado(a) no órgão 10.43.01, Fundeb – Fundamental 70%, com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. 2º, da EC 47/05, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO 023/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 031/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(a) servidor(a) **Ana Lucia da Luz Soares**, matrícula 2398, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, lotado(a) no órgão 08.35.02 – Divisão de Patrimonio e Arquivo, com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. 2º, da EC 47/05, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO 024/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 039/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 05 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(a) servidor(a) **Elizabeth Cristina Nascimento Galdino**, matrícula 5768, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, lotado(a) no órgão 10.43.03 – Fundeb Creche 70%, com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. 2º, da EC 47/05, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária



## ITAPREV

## ATO 025/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 032/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 10 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(a) servidor(a) **Telma Sueli Petiz**, matrícula 2035, ocupante do cargo de provimento efetivo de Comprador, lotado(a) no órgão 09.36.02, Divisão de Chapeamento de Bens Patrimoniais, com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. 2º, da EC 47/05, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 05 de março de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO 026/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 020/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 10 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(a) servidor(a) **Jose Ronaldo de Lima**, matrícula 7374, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) no órgão 08.31.08, Divisão de Cadastro, com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. 2º, da EC 47/05, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 06 de março de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO Nº 027/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 036/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 10 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a) **Abelnilde Santana da Silva**, matrícula 12890, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P2, lotado(a) no órgão 10.43.02 – Fundeb – Pré Escola -70%, conforme determina o art. 4º, § 9 da EC 103/2019, na forma do art. 40, § 1º, III, “B” da CF, combinado com o artigo 20, inciso III, “B”, da Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Com proventos proporcionais na forma do art. 40, § 8º da CF, combinado com art. 33 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015, a forma do reajuste será na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos pelo RGPS, combinado com artigo 35 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 06 de março de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO Nº 028/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 034/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 10 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a) **Aparecida Rosa Nitopi**, matrícula 11861, ocupante do cargo de provimento efetivo de Faxineiro, lotado(a) no órgão 08.33.00 – Departamento de Frota, conforme determina o art. 4º, § 9 da EC 103/2019, na forma do art. 40, § 1º, III, “B” da CF, combinado com o artigo 20, inciso III, “B”, da Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Com proventos proporcionais na forma do art. 40, § 8º da CF, combinado com art. 33 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015, a forma do reajuste será na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos pelo RGPS, combinado com artigo 35 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 07 de março de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO 029/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 038/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 10 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(a) servidor(a) **Graciete Carreira Pavão**, matrícula 7634, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, lotado(a) no órgão 10.43.01 – Fundeb – Fundamental 70%, com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. 2º, da EC 47/05, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 07 de março de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## ATO Nº 030/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo Processo nº 045/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 10 de março de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(a) servidor(a) **Rosana Alina dos Anjos**, matrícula 2080, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Obras e Meio Ambiente, lotado(a) no órgão 12.33.00 – Departamento de Fiscalização, com fundamento no art. 3º da EC 47/05.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. 2º, da EC 47/05, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 07 de março de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 631, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Estudos de Dívida e Execução Fiscal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR os servidores abaixo elencados, para compor a COMISSÃO DE ESTUDOS DE DÍVIDA E EXECUÇÃO FISCAL, conforme segue:

ALEX SANDRO TAVARES  
KARINA MEDES CUNHA BUENO  
EDUARDO DIAS VIEIRA  
FATIMA DE SOUZA PEREIRA  
JULIA WILTEMBURG DE OLIVEIRA  
MARCIA BAPTISTA FERREIRA DE OLIVEIRA  
NEMIAS DA SILVA ANASTÁCIO  
SANDRA EUGENIA DE ALMEIDA  
SANDRA RAQUEL BANHARELI  
SANDRO GILVAN PLOTHOW  
VICTOR DOS SANTOS SILVA  
LETICIA OLIVEIRA MIRANDA  
EDUARDO POLICICIO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

DR. RAMON CORSINI  
Prefeito

## PORTARIA Nº 632, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Levantamento de Informações de Servidores do Quadro do Magistério, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR os servidores abaixo elencados, para compor a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, conforme segue:

LEANDRO DE MORAES ALMEIDA  
JOSE MARCOS NOGUEIRA  
POLIANI DOMINGUES DA SILVA  
SOLANGE PITUBA DE CAMARGO  
BRUNA KATLYN DA SILVA MULLER  
LUANA TRINDADE LOIOLA  
MARINA MOREIRA BORGES DE SOUZA  
PAULA AKIKO TANIGAVA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

DR. RAMON CORSINI  
Prefeito

## PORTARIA Nº 633, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Responsável Pela Elaboração do Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR os servidores abaixo elencados, para compor a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

SOLANGE PITUBA DE CAMARGO  
BRUNA KATLYN DA SILVA MULLER  
JOSIEL SILVA COSTA FRANÇA  
FABIANA PEREIRA  
POLIANI DOMINGUES DA SILVA  
SUELY DE CAMARGO MILANESE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

DR. RAMON CORSINI  
Prefeito

## PORTARIA Nº 634, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Grupo Técnico que irá Proceder Análise e Parecer da Promoção Horizontal dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR os servidores abaixo elencados, para compor a COMISSÃO DE GRUPO TÉCNICO QUE IRÁ PROCEDER ANÁLISE E PARECER DA PROMOÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, conforme segue:

PATRICIA ZILLIG CINTRA DOS SANTOS  
KARLA APARECIDA GHETTI HOLANDA  
DOUGLAS FELIPE PITUBA PEREIRA  
DULCILEIA SOARES TEIXEIRA  
ALMIR MARQUES DE PAULA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

DR. RAMON CORSINI  
Prefeito

## PORTARIA Nº 635, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Técnica para Construção de Ações que Visem a Efetiva Inclusão de Alunos com Deficiência nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR os servidores abaixo elencados, para compor a COMISSÃO TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A EFETIVA INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme segue:

ALEXANDRA CAMPOS DOS REIS  
KARLA APARECIDA GHETTI HOLANDA  
FABIANO ABRAHÃO BERNARDES  
LIDIA KISE  
MARIA CRISTINA NOVAES ROSA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

DR. RAMON CORSINI  
Prefeito

## PORTARIA Nº 636, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Técnica para Construção de Ações aos Alunos da Rede de Ensino com Dislexia, Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Outros Transtornos de Aprendizagem, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR os servidores abaixo elencados, para compor a COMISSÃO TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE AÇÕES AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO COM DISLEXIA, TRANSTORNOS DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) E OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, conforme segue:

HERICA DE MORAES DOMINGUES  
ERMINIO DA SILVA MORAES  
WESLEY FERREIRA DOS SANTOS  
RAFAELA RENERO DOS SANTOS  
RUTE SOARES DE ABREU  
DOUGLAS FELIPE PITUBA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

DR. RAMON CORSINI  
Prefeito

## LEIS

### LEI Nº 3.160, DE 7 DE MARÇO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.726/2025, de autoria do Poder Legislativo – Vereadora Roseli Trappe)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL EM ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo a criar Clínica Veterinária Municipal e/ou Hospital Veterinário Municipal, destinado a atender cães, gatos e outros animais de pequeno porte, onde serão realizados os seguintes procedimentos:

- I – castrações;
- II – vacinações;
- III – partos;
- IV – atendimentos clínicos; e
- V – ortopedia.

**Parágrafo único.** As vacinações indicadas pelo Ministério da Saúde, de caráter obrigatório, serão aplicadas, gratuitamente.

**Art. 2º** Para utilizar os serviços da Clínica Veterinária Municipal, o dono do animal deverá:

- I – ter renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos;
- II – estar regularmente cadastrado; e
- III – comprovar residência no Município de Itapecerica da Serra.

**Art. 3º** Fica o Município autorizado a celebrar Convênios com organizações não governamentais e instituições de ensino de Medicina Veterinária e Clínicas Veterinárias instaladas no Município para atender aos objetivos desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 7 de março de 2025.

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**GUILHERME FERREIRA PALMEZANO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

### LEI Nº 3.161, DE 7 DE MARÇO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.727/2025, de autoria do Poder Legislativo – Vereadora Roseli Trappe)

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA BASE DO BEM-ESTAR ANIMAL.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o endereço da base do bem-estar animal estará localizada na Estrada Baltazar Manoel, 1.669 – Bairro Potuverá – CEP 06881-100.

**Art. 2º** A base do bem-estar animal terá o propósito de atender a população e os animais em local adequado e com pessoas capacitadas e qualificadas.

**Art. 3º** Fica proibido o resgate de animais de lares já provenientes, sendo autorizado o resgate somente na hipótese de doença infecto contagiosa incurável que ofereça risco a saúde pública.

**Art. 4º** O animal com histórico de mordedura, injustificada e comprovada por laudo médico, será inserido em programa especial de adoção, de critérios diferenciados, prevendo assinatura de Termo de Compromisso pelo qual o adotante se obrigará a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães bravos, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização.

**Art. 5º** O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de Termo de Compromisso de seu cuidador principal.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei considera-se “cão comunitário” aquele que estabelece com a comunidade em que vive lações de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

**Art. 6º** Fica o Poder Público autorizado a celebrar Convênio e parcerias com Municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 7 de março de 2025.

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**GUILHERME FERREIRA PALMEZANO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

### LEI Nº 3.162, DE 10 DE MARÇO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.728/2025, de autoria do Poder Legislativo – Vereadora Roseli Trappe)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.863, DE 11 DE MAIO DE 2021.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.863, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art . 4º

.....  
.....

§ 2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do FUMBEA, integrarão o patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e deverão ser destinados ao uso e controle do bem-estar animal do Município.

”(NR)

§ 5º VETADO.

§ 6º VETADO.

“ Art . 7º

.....  
.....

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.” (NR)

“ Art . 10 .

.....  
VI – elaborar relatório financeiro mensal, com o demonstrativo de receitas e despesas, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para contabilização.

§ 1º .....

§ 2º As contas do Fundo, prestadas pelo Conselho Diretor na forma da Lei, serão analisadas e aprovadas, anualmente, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.” (NR)

“Art. 13. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor do FUMBEA para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderá celebrar Convênios, Acordos, Parcerias e Contratos de Financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado e órgãos não governamentais, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”(NR)

**Art. 15. VETADO.**

**Art. 16. VETADO.**

**Art. 17. VETADO.**

**Art. 18. VETADO.**

**Art. 19. VETADO.**

**Art. 20. VETADO.**

**Art. 21. VETADO.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 10 de março de 2025.

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**GUILHERME FERREIRA PALMEZANO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA Estado de São Paulo



#### PORTARIA Nº 44/2025

**CICERO APARECIDO DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

#### FAZ SABER:

I  **NOMEOU**, a partir de 07 de março de 2025, o servidor público Municipal Sr. **LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão, referência C02 de CHEFE DE GABINETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 7 de março de 2025.

*Documento Assinado Digitalmente*

**CICERO APARECIDO DE MELO**  
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA Estado de São Paulo



#### PORTARIA Nº 45/2025

**CICERO APARECIDO DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, ao Servidor Público Municipal, Nilson Leal Santos, ocupante do cargo de Contador, 15 (quinze) dias de férias a serem fruídas de 10 a 24 de março de 2025, relativas ao período aquisitivo de abril/2023 a março/2024.

Câmara Municipal, 10 de março de 2025.

*Documento Assinado Digitalmente*

**CICERO APARECIDO DE MELO**  
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA Estado de São Paulo



#### PORTARIA Nº 46/2025

**CICERO APARECIDO DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, ao Servidor Público Municipal, Claudinei Pereira da Mota, ocupante do cargo de Auxiliar Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias a serem fruídas de 18 de março a 16 de abril de 2025, relativas ao período aquisitivo de março/2024 a março/2025.

Câmara Municipal, 10 de março de 2025.

*Documento Assinado Digitalmente*

**CICERO APARECIDO DE MELO**  
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA Estado de São Paulo



#### PORTARIA Nº 47/2025

**CICERO APARECIDO DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Edna Sayuri Fukuti Shibuya, ocupante do cargo de Ouvidor, 15 (quinze) dias de férias a serem fruídas de 17 a 29 de março de 2025, relativas ao período aquisitivo de novembro/2023 a outubro/2024.

Câmara Municipal, 10 de março de 2025.

*Documento Assinado Digitalmente*

**CICERO APARECIDO DE MELO**  
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

## PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
Estado de São Paulo



**PORTARIA Nº 48/2025**

**CICERO APARECIDO DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Servidor Público Municipal, Danilo Lopes Ramos, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 24 de março a 12 de abril de 2025, relativas ao período aquisitivo de janeiro/2024 a janeiro/2025.

Câmara Municipal, 10 de março de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

**CICERO APARECIDO DE MELO**  
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
Estado de São Paulo



**PORTARIA Nº 49/2025**

**CICERO APARECIDO DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, ROSELI SANTINA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, 15 (quinze) dias de férias a serem fruídas de 17 a 31 de março de 2025, relativas ao período aquisitivo de 02/2024 a 01/2025.

Câmara Municipal, 11 de março de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

**CICERO APARECIDO DE MELO**  
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

## AUTARQUIA DE SAÚDE

## HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 - P. Adm. 1.636/2025

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual e parcelada aquisição de filmes de revelação a seco.

I - No exercício das atribuições a mim conferida por Portaria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares, HOMOLOGO, para que produza efeitos legais.

II - ADJUDICO o objeto acima às empresas: TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL LTDA (02.513.582/0001-35) itens: 01 - R\$545,00, 02 - R\$790,00 e 03 - R\$1.350,00, onerando a(s) dotação(ões) nº. 3.3.90.30.35; Órgão 18.24.00.

Itapeçerica da Serra, 12 de Março de 2025.

SIMONE DA LUZ  
Superintendente.

## DECRETOS

**DECRETO Nº 3.827, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS JARDIM ITAPEÇERICA – TRECHO 3, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, 21 de junho de 1941 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de instituição de serviço de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 1.593,67 m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## HOMOLOGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DE CARGO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, Senhor CICERO APARECIDO DE MELO, após cumprimento das etapas de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório previstas nos artigos 12 e 13, e em conformidade com o art. 14, todos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, além dos critérios estabelecidos pela Resolução nº 133, de 12 de setembro de 2015, **TORNA PÚBLICO:**

1. A Homologação de Aquisição de Estabilidade de Cargo Público da Servidora nomeada em caráter efetivo, aprovada no Concurso Público nº 01/2018 abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Estável a partir de:
OLGA YUMIKO NAKAMURA MAEKAWA	TESOUREIRA	11/01/2025

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Portal da Transparência da Câmara e afixado no Quadro de Editais desta Casa de Leis.

Itapeçerica da Serra, 15 de janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO  
Presidente

Publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

## DECRETOS

sessenta e sete centésimos de metro quadrado), devido a regularização das obras da Rede Coletora de Esgotos Jardim Itapecerica – Trecho 3 (Jardim Itapecerica), na Rua Professora Esperança Machado, s/nº, no bairro Parque Paraíso, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na Planta SABESP de referência nº MEQ\_0354\_0232\_2023 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 0171/204, a saber:

**Cadastro nº 0171/204**  
**Proprietário: AJP Empreendimentos e Participações LTDA**  
**Área: 1.593,67 - m² - Planta nº MEQ\_0354\_0232\_2023**

**Área: (P1-P2-...-P23-P1) = 1.593,67m²**

Parte de um terreno, situado no perímetro urbano da cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente a Matrícula nº 110.475 do R.I. de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP MEQ\_0354\_0232\_2023, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado a 204,10m da divisa entre os lotes 3522 e 3521 da quadra 132 do Parque Paraíso – Gleba 7, com rumo NE 45°18'58" e distância de 4,00m até o vértice P2, com rumo NW 44°41'02" e distância de 52,58m até o vértice P03, com rumo NW 10°50'04" e distância de 21,00m até o vértice P04, com rumo NW 38°55'10" e distância de 29,48m até o vértice P05, com rumo NE 07°43'51" e distância de 18,05m até o vértice P06, com rumo NE 26°52'53" e distância de 21,85m até o vértice P07, com rumo NE 09°00'26" e distância de 61,73m até o vértice P08, com rumo NE 15°43'18" e distância de 52,56m até o vértice P09, com rumo NW 07°34'20" e distância de 53,10m até o vértice P10, com rumo NW 05°38'36" e distância de 67,66m até o vértice P11, confrontando do vértice P1 até aqui com área de mesma propriedade, com rumo SW 09°12'38" e distância de 15,60m até o vértice P12, confrontando com a propriedade do Município de Itapecerica da Serra (Matrícula 123.188), com rumo SE 05°38'36" e distância de 52,65m até o vértice P13, com rumo SE 07°34'20" e distância de 52,35m até o vértice P14, com rumo SW 15°43'18" e distância de 51,97m até o vértice P15, com rumo SW 09°00'26" e distância de 61,34m até o vértice P16, com rumo SW 26°52'53" e distância de 19,78m até o vértice P17, com rumo NW 69°44'01" e distância de 26,55m até o vértice P18, com rumo NW 20°15'59" e distância de 4,00m até o vértice P19 com rumo SE 69°44'01" e distância de 26,73m até o vértice P20, com rumo SW 07°43'51" e distância de 18,51m até o vértice P21, com rumo SE 38°55'10" e distância de 30,21m até o vértice P22, com rumo SE 10°50'04" e distância de 21,22m até o vértice P23, com rumo SE 44°41'02" e distância de 53,80m até o vértice P01, confrontando do vértice P12 até aqui com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com a área de 1.593,67m².

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no Processo Judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de

verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 11 de março de 2025

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
 Prefeito

**RODRIGO PIRES CORSINI**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 3.828, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL – MIV, ANEXO AO DECRETO Nº 3.811, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - *DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.566, DE 18 DE MAIO DE 2017, DIANTE DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DOS TEXTOS DOS ATOS PÚBLICOS PARA FINS DE PUBLICIDADE.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Manual de Identidade Visual – MIV, Anexo ao Decreto nº 3.811, de 12 de fevereiro de 2025, que passa a ser o constante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 11 de março de 2025

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
 Prefeito

**RENATO BORBA RAINHA**  
 Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia





## DECRETOS



## | Sumário

Introdução .....	04
Marca .....	05
Brasão .....	06
Tipografia .....	07
Alfabeto padrão .....	08
Versões .....	09
Reserva de integridade .....	10
Versão quadricomia (CMIK) e versão pantone .....	11
Versão escala de cinza .....	12
Versão traço negativo .....	13
Aplicação sobre fundos coloridos .....	14
Assinatura conjunta na vertical .....	15
Assinatura conjunta na horizontal 1 .....	16
Assinatura conjunta na horizontal 2 .....	17
Aplicação .....	18
Expediente .....	22



## DECRETOS

## Introdução

Este manual tem a finalidade de orientar, padronizar e esclarecer dúvidas sobre a correta aplicação da identidade visual da Prefeitura de Itapeçerica da Serra/SP. Ele apresenta as diretrizes para o uso da marca gráfica desenvolvida para a Gestão do Prefeito Dr. Ramon Corsini (2025-2028), garantindo harmonia, legibilidade e coerência na comunicação visual.

A identidade visual é um dos principais ativos de qualquer organização, seja ela pública ou privada. Uma marca bem construída e aplicada estrategicamente fortalece a gestão, cria reconhecimento e estabelece uma conexão com a população. A forma como essa identidade é apresentada nos materiais gráficos e institucionais contribui para a construção de uma imagem sólida e distinta.

Conforme estabelece o Decreto 2683, de 27 de novembro de 2017, a adoção do Manual de Identidade Visual é obrigatória para todos os órgãos da Administração Pública Municipal. O design gráfico se tornou um fator competitivo essencial, pois a identidade corporativa não apenas diferencia uma instituição, mas também fortalece sua credibilidade e proximidade com o público.

Uma identidade visual bem estruturada engloba diversos elementos, como logotipo (símbolo e tipografia), cores institucionais, materiais de papelaria (cartões de visita, papel timbrado, envelopes, pastas), letreiros, uniformes e sinalização. Quando planejada e aplicada corretamente, ela proporciona diversos benefícios, como:

- Reforço da marca e do nome da gestão;
- Construção de fidelidade e confiança com o público;
- Fortalecimento da credibilidade institucional;
- Estabelecimento de vínculos emocionais com a população;
- Proteção contra a concorrência;
- Destacamento em meio ao excesso de informações.

Seguir essas diretrizes é fundamental para garantir que a identidade visual da Prefeitura seja aplicada de forma consistente e eficiente, transmitindo profissionalismo e alinhamento com os princípios da gestão.

### 4

Manual de uso da marca • Prefeitura de Itapeçerica da Serra • 2025/2028

## Marca

A nova identidade visual da Prefeitura de Itapeçerica da Serra foi desenvolvida para representar a gestão do prefeito eleito, Dr. Ramon Corsini (2025-2028). Seu design incorpora, de maneira estilizada, o brasão oficial da cidade, símbolo de sua história e do orgulho do povo itapeçericano.

Com um olhar para o futuro, Dr. Ramon Corsini busca transformar a cidade em todas as áreas, sem perder de vista aqueles que, com dedicação e trabalho, construíram as bases dessa trajetória.

A marca estará presente em cada ação do governo, sinalizando as obras e serviços realizados em todas as regiões de Itapeçerica da Serra. Seu propósito é evidenciar o compromisso da gestão em deixar um legado para a população.

Visualmente, a marca é composta por dois elementos gráficos essenciais. O brasão oficial reafirma o respeito às raízes da cidade, enquanto o design moderno reforça a ideia de uma administração inovadora, que valoriza o passado, mas está focada no progresso.



PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

## DECRETOS

## Brasão



P R E F E I T U R A D E  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

6

Manual de uso da marca • Prefeitura de Itapeçerica da Serra • 2025/2028

## Tipografia

P R E F E I T U R A D E  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

A escrita "PREFEITURA DE", com a fonte Amisipronarw regular, de forma mais leve, contrastando com o nome ITAPEÇERICA vem em destaque abaixo, com fonte Amisipronarw Black, de forma forte e robusta na cor preta, com destaque para o nome ITAPEÇERICA, sustentando a marca. Logo abaixo, está a escrita que particulariza a cidade "DA SERRA", na cor verde que remete às matas e serras da cidade, também com a fonte Amisipronarw Black, completando o nome da cidade.

# Alfabeto padrão



Dax  
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
 1234567890:,. ""? !

familia Amisipronarw  
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
 1234567890:,. ""? !

8 | Manual de uso da marca • Prefeitura de Itapecerica da Serra • 2025/2028

# Versões

Horizontal



PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
 DA SERRA**

Vertical



PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
 DA SERRA**

# Reserva de integridade

Para garantir a integridade e a legibilidade da marca, a área em volta dela deve ficar livre de qualquer elemento gráfico ou tipográfico. Para isso, deve ser reservada uma distância mínima das bordas externas da área ocupada pela marca. Dessa forma, estabeleceu-se o módulo I que equivale à altura da letra "I" da palavra ITAPECERICA.

Conforme a ilustração, a reserva mínima equivale à metade da altura da letra "I". Para obter os melhores resultados, recomenda-se utilizar, sempre que possível, uma reserva maior que o requisito mínimo. Para garantir a legibilidade, a correta percepção e cada um dos elementos que constituem a marca "Prefeitura de Itapeçerica da Serra", sua expansão deve ser feita proporcionalmente, nunca alterando sua configuração inicial.



# Versão quadricomia (CMYK)

Versão quadricomia (CMYK), a cor, como um componente fundamental da identidade visual de uma marca, deve ser sempre utilizada de maneira correta e consistente. A marca "Prefeitura de Itapeçerica da Serra" possui quatro cores padrão.

A versão quadricomia (CMYK) serve para orientar a correta aplicação dessas cores, tornando-as um meio rápido e eficaz de reconhecimento visual.

Obs.: Ao reproduzir a marca ou apenas suas cores em materiais/locais específicos (tecido, lona, adesivo, pvc, fachadas etc.), utilizar tintas que mais se aproximam das cores oficiais.



PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

	RGB: (1, 76, 65) CMYK: (99, 0, 14, 70)
	RGB: (208, 210, 211) CMYK: (1, 0, 0, 17)
	RGB: (12, 128, 66) CMYK: (91, 0, 48, 50)
	RGB: (165, 188, 57) CMYK: (41, 11, 100, 0)
	RGB: (11, 163, 221) CMYK: (74, 19, 0, 0)
	RGB: (252, 238, 31) CMYK: (4, 0, 94, 0)

## DECRETOS

## Versão escala de cinza

A versão escala de cinza deve ser utilizada sempre na cor preta e será aplicada naquelas situações em que as limitações de reprodução impeçam outra opção. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de outra cor se essa for a única cor no processo de impressão.



PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

RGB: (112, 111, 111)  
CMYK: (0, 0, 0, 70)

RGB: (49, 49, 48)  
CMYK: (1, 0, 0, 94)

RGB: (153, 153, 152)  
CMYK: (0, 0, 0, 52)

RGB: (216, 216, 216)  
CMYK: (0, 0, 0, 21)

RGB: (63, 63, 62)  
CMYK: (0, 0, 0, 89)

RGB: (29, 29, 27)  
CMYK: (0, 0, 0, 100)

12

Manual de uso da marca • Prefeitura de Itapeçerica da Serra • 2025/2028

## Versão traço negativo

A versão traço negativo deverá ser utilizada apenas em casos especiais em que o processo de impressão impeça o uso de mais de uma cor.

Traço negativo



PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

Traço com fundo escuro



PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

DECRETOS

## Aplicação sobre fundos coloridos

Com o objetivo de proporcionar maior impacto visual na comunicação, a marca pode ser aplicada sobre fundos coloridos. Contudo, algumas precauções especiais devem ser tomadas, a fim de garantir o destaque da marca sobre o fundo. Nos fundos coloridos que causam conflito com as cores da marca, utilizar contorno branco no símbolo e na tipografia cores que contrastem com o fundo. Quando utilizado fundos que não interferem na marca, manter a marca na versão positiva (colorida) como original.



14 Manual de uso da marca • Prefeitura de Itapecerica da Serra • 2025/2028

## Assinatura conjunta na vertical

Assim como na assinatura conjunta horizontal, as secretarias assinarão sempre em duas ou três linhas centralizadas. A assinatura da secretaria ficará abaixo da marca "Prefeitura de Itapecerica da Serra", centralizada, sendo que a fonte utilizada nunca poderá ultrapassar o tamanho da parte escrita "PREFEITURA DE". Para assegurar a perfeita integração das assinaturas das secretarias municipais à marca principal, foi adotada as fontes Dax-ExtraBold e Dax-Light. A largura das linhas de texto serão determinadas pelo módulo equivalente a Y/1 (ver ilustração). Quanto ao espaço entre a assinatura e a marca deverá seguir o padrão 1/2. O entrelinhamento será sempre igual a 100% do corpo da letra. Exemplo: corpo 50/50. Para os casos de ações conjuntas entre até três secretarias, utilizar as assinaturas uma abaixo da outra, com espaço de 1/2. Caso a ação envolva mais de três secretarias, não colocar nenhuma assinatura, somente a marca e o slogan, pois considera-se uma ação de todo o governo.

Assinatura da secretaria em duas linhas



Assinatura da secretaria em três linhas



Assinatura conjunta entre secretarias (máximo três secretarias)



DECRETOS

## Assinatura conjunta na horizontal 1

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas das secretarias municipais à marca principal, foi adotada as fontes Dax-ExtraBold e Dax-Light. As secretarias assinarão sempre em duas ou três linhas alinhadas à direita.

A altura das linhas de texto será determinada pelo módulo equivalente a X/1 (ver ilustração). No caso de três linhas, porém, se forem utilizadas somente duas linhas, alinhar ao centro, tendo como base a margem vertical de X/1.

O espaço entre assinatura e marca deverá seguir o padrão X/2. O entrelinhamento será sempre igual a 100% do corpo da letra. Exemplo: corpo 50/50.

Para os casos de ações conjuntas entre até três secretarias, utilizar as assinaturas lado a lado, com espaço de X/2, alinhando a secretaria com duas linhas com o centro da secretaria que tenha três linhas.

Caso a ação envolva mais de três secretarias, não colocar nenhuma assinatura, somente a marca e o slogan, pois considera-se uma ação de todo o governo.

Assinatura da secretaria em duas linhas



Assinatura da secretaria em três linhas



Assinatura conjunta entre secretarias (máximo três secretarias)



## Assinatura conjunta na horizontal 2

Quando a marca for aplicada na parte superior de um determinado material gráfico, site, ou seja, utilizada como abertura, colocá-la no canto superior esquerdo, seguida da assinatura da secretaria, alinhada à esquerda. Conforme as demais especificações da "Assinatura Conjunta na Horizontal 1", nos modelos a seguir.

Podendo também ser utilizada esta versão como assinatura, quando avaliado necessário, porém, prioritariamente, utilizar a versão "Assinatura Conjunta na Horizontal 1", para rodapé e assinatura de materiais. A versão "Assinatura Conjunta na Horizontal 2" é para o topo de materiais.

Assinatura da secretaria em duas linhas



Assinatura da secretaria em três linhas



Assinatura conjunta entre secretarias (máximo três secretarias)





DECRETOS

# Aplicação

A marca da Prefeitura de Itapeçerica da Serra nunca deve ter sua configuração alterada, seja qual for a aplicação. Tais mudanças podem prejudicar a imagem da marca e reduzir seu impacto, afetando a consistência da imagem do Governo. A partir do desenho da marca gráfica e de todos os elementos já especificados, alguns projetos de aplicação podem ser desenhados com finalidade de explorar mais claramente o que se pretende com o sistema de identidade visual proposto. Assim como nos grafismos, as limitações para a criação de novas aplicações restringem-se às características já citadas durante todo o processo de elaboração dos elementos, as cores institucionais primárias e de apoio. Esses exemplos são ilustrativos, sendo possíveis outras soluções. Entretanto, as recomendações anteriores deste manual devem ser observadas.



18 | Manual de uso da marca • Prefeitura de Itapeçerica da Serra • 2025/2028

# Aplicação

Cabeçalho: utilizar o brasão alinhado à esquerda e a marca na versão vertical alinhada à direita, com as inscrições do cabeçalho centralizado entre os dois, contendo nome, email e telefone da secretaria.



Modelo de cabeçalho para informações e circulares

Rodapé: conter o endereço da secretaria alinhado ao centro.



Modelo de rodapé para informações e circulares

## DECRETOS

## Aplicação



Modelo de placa "aviso" - 120x80cm



Modelo de placa "proibido" - 120x80cm

20

Manual de uso da marca • Prefeitura de Itapeçerica da Serra • 2025/2028

## Considerações finais

Foram apresentadas neste manual as formas desejáveis de aplicação da marca "Prefeitura de Itapeçerica da Serra", slogan e outros itens pertencentes ao padrão de comunicação visual da Prefeitura. Caso seja necessária a utilização de algum dos elementos de outro modo que não este, entre em contato com o Departamento de Comunicação para análise e consequente aprovação.

## DECRETOS

### Expediente

Prefeitura de Itapecerica da Serra/SP

**RAMON PIRES CORSINI**

Prefeito

**ALLAN DIAS DE OLIVEIRA**

Vice-prefeito

**RENATO RAINHA**

Secretário de Governo, Ciência e Tecnologia

**22**

Manual de uso da marca • Prefeitura de Itapecerica da Serra • 2025/2028



DECRETOS



LEI

**LEI Nº 3.163, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

(Projeto de Lei nº 1.725/2025, de autoria do Poder Legislativo – Vereador Luiz Gustavo Lacerda Mariani)

DENOMINA ESCADÃO NATALINO PINTO O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “Escadão Natalino Pinto”, o logradouro público municipal, sem denominação anterior oficial, a via localizada entre a Rua João Antônio de Moraes e Rua Caiana, no Bairro Sampaio, conforme croqui anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar providências relativas à identificação por meio de sinalização por placas adequadas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 11 de março de 2025.

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**RODRIGO PIRES CORSINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA			
PROJETO	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO		FOLHA
OBRA	Denominação de Vias		
LOCAL	Escadão Natalino Pinto - Jardim Sampaio		
AUTOR/DESENHO	DATA	ESCALA	
A.M. IVASSAKI	17/02/2025	S/ESCALA	

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 675, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros na Portaria nº 1.077/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** SUBSTITUIR a partir de 6 de março de 2025, os servidores abaixo no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, nomeados pela Portaria nº 1.077, de 23 de agosto de 2024, conforme segue:

**Saúde – IS – Autarquia Municipal**

**Titular:** Isabele Paiva Moreira

**Suplente:** Ricardo Lucio Alves

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**Titular:** Julia Wiltemberg de Oliveira

**Suplente:** Yan Marx Kaizer dos Santos

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Titular:** Aline Ferreira de Souza Pereira

**Suplente:** Giulianna Moreira de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Suely de Camargo Milanese

**Suplente:** Jacqueline Suelen Domingues Esteves

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Titular:** Fabio Alves Santana

**Suplente:** Henrique Souza dos Santos

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**Titular:** Patrícia Barbosa de Sousa

**Suplente:** Leandro Sales Costa

**Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**

**Titular:** Semerson Tiago da Silva

**Suplente:** José Roberto Baptista

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2025.

DR. RAMON CORSINI  
Prefeito



# TODOS CONTRA A DENGUE

DICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO AEDES AEGYPTI  
**80% DOS FOCOS DE DENGUE ESTÃO NOS DOMICÍLIOS**



NÃO DEIXE  
ÁGUA PARADA



MANTENHA O QUINTAL  
SEMPRE LIMPO



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA  
E TONÉIS BEM FECHADOS  
E LIMPOS



PERMITA SEMPRE O  
ACESSO DOS AGENTES DE  
ENDEMIAS À SUA CASA

**#PREVINA-SE!**